

DECRETO Nº 157/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MAURICIO LEONIR SONDA, APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RAFAEL MARIN** Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei nº 498/2001; Lei Complementar nº 038/2018 e alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado estabilidade ao Servidor abaixo relacionado, por ter atingido a média de pontos exigidos nas avaliações semestrais, durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no artigo nº 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do Município de Serra Alta/SC.

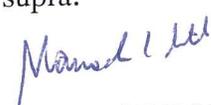
NOME DO SERVIDOR	CARGO	CARGA HORÁRIA
MAURICIO LEONIR SONDA	ADVOGADO	20 Horas Semanais

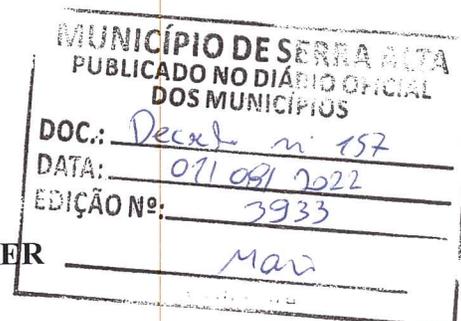
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 29 de julho de 2022.

  
**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração



# Serra Alta

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 156/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4073165

DECRETO Nº 156/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022.

“CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DARLI PANDOLFO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido Licença Saúde, à Servidora Pública Municipal DARLI PANDOLFO, conforme atestado médico, de 08 de julho até a emissão do Laudo Pericial do INSS. A mesma é ocupante do cargo de Servente, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Assistência Social, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 27 de julho de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

### DECRETO Nº 157/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4073167

DECRETO Nº 157/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MAURICIO LEONIR SONDA, APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei nº 498/2001; Lei Complementar nº 038/2018 e alterações posteriores,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado estabilidade ao Servidor abaixo relacionado, por ter atingido a média de pontos exigidos nas avaliações semestrais, durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no artigo nº 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do Município de Serra Alta/SC.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	CARGA HORÁRIA
MAURICIO LEONIR SONDA	ADVOGADO	20 Horas Semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 29 de julho de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração